GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011302.989.20-7 - Prestação de Contas.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$135.318.878,92

Advogados: Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COVID-19. CONSIDERAÇÃO DOPERÍODO PANDÊMICO. DIVULGAÇÃO DE SALÁRIOS. DECRETOESTADUAL Nº 64.056/2018. ADPF 559/SP. RECOMENDAÇÃO AO CONTROLE INTERNO. REGULAR. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS. DESPESAS INCOMPATÍVEIS. IRREGULARIDADE. AFASTAMENTO DE DEVOLUÇÃO.SEGURANÇA JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH39-2HAT-6AJA-4EIJ

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade de parte da prestação de contas do exercício de 2020, no importe de R$ 135.295.148,50, dando quitação aos responsáveis, e pela irregularidade do valor de R$ 23.730,42, correspondente à parcela de gastos incompatíveis com a prática de rateio, deixando, diante da fundamentação consignada no referido voto, de condenar a entidade à devolução do mencionado valor.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH39-2HAT-6AJA-4EIJ